Processo Legislativo

Processo
2026-218

Data/Hora
25/05/2026 09:42

Unidade
SETOR FINANCEIRO

Solicitante
TELMA DA SILVA OLIVEIRA

Tipo
Processo Legislativo

Assunto
PL - CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT

Descrição
CREDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT - PORTARIAS 4394/18, 5836/24 E 8849/2025

[R5189115] - 2026-218

Mem. n.° 707/2026 - SEMSA. Santo Antônio da Patrulha, 25 de maio de 2026.

De: Secretaria Municipal da Saúde - SEMSA.
Para: Setor de Orçamento - SOF/SEMAF.

Assunto: **Abertura de Crédito Especial por Superávit.**

Solicitamos abertura de crédito especial por superávit do seguinte recurso e ação:

Recurso	2600
Órgão	07 - Secretaria Municipal da Saúde
Unidade	01 - Fundo Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Subfunção	306
Programa	0025 - Qualificação da Segurança na Alimentação e Nutrição
Tipo	Projeto
Ação	XXXX - Alimentação e Nutrição para a Saúde Portarias 4394/18, 5836/24 e 8849/25 - Ctas 10105, 3384 e 3399
Despesa	33.90.30 - Material de Consumo
Recurso	1600 - Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal - ASPS
Destinação	0000500 - 4500-CUSTEIO - Atenção Básica
Valor	R$ 100.000,00

Recurso	2600
Órgão	07 - Secretaria Municipal da Saúde
Unidade	01 - Fundo Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Subfunção	306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Programa	0025 - Qualificação da Segurança na Alimentação e Nutrição
Tipo	Projeto
Ação	XXXX - Alimentação e Nutrição para a Saúde - Portarias 4394/18, 5836/24 e 8849/25 - Ctas 10105, 3384 e 3399
Despesa	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

[H119817] - 2026-218

Recurso	1600 - Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal - ASPS
Destinação	0000500 - 4500-CUSTEIO - Atenção Básica
Valor	R$ 20.871,70

Devido ao superávit das receitas reduzidas nº 3399, 3384 e 10105, PORTARIAS 8849/2025, 5836/2024 E 4394/2018 que estabelecem incentivo de custeio aos municípios para estruturação e implementação de ações de alimentação e nutrição com base na Política Nacional de Alimentação e Nutrição - PNAN.

O crédito se justifica em razão das Portarias mencionadas acima destinado ao custeio de ações para o estruturação e implementação de ações de alimentação e nutrição com base na Política Nacional de Alimentação e Nutrição - PNAN, esta Secretaria utilizará em compra de material gráfico, materiais de consumo/apoio para continuidade do serviço, capacitação de profissionais na área de nutrição e outros necessários a organização da atenção nutricional na Rede de Atenção à Saúde, em especial no âmbito da Atenção Básica.

Atenciosamente

Telma da Silva Oliveira
Secretária da Saúde

Documento assinado eletronicamente por **TELMA DA SILVA OLIVEIRA**, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE (SEMSA)** em 26/05/2026 às 13:54:18.

Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço **https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270** e informe a chancela **DIVD.VAGP.ADCW.2KLP**

[H119817] - 2026-218

RECEITA - BALANCETE ANALÍTICO

Forma de Pesquisa: Recurso Vinculado: 1600 Destinação do Recurso: 0000500

CONTA			DESCRIÇÃO	ORÇADA	ATUALIZADA	ARRECADADA		DIFERENÇAS	
						NO MÊS	NO EXERCÍCIO	PARA MAIS	PARA MENOS
103	1.3.2.1.01.0.1.01.03.02	1600	Remuneração Dep Banc Cta 10073 PAB Incentivo da APS-Captação	30.000,00	267.243,61	26.589,55	346.313,05	79.069,44	0,00
182	1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	1600	Cta 10073-PAB-Incentivo da APS-Capitação Ponderada-0600(4500)	3.054.000,00	3.054.000,00	0,00	2.606.614,50	0,00	447.385,50
184	1.7.1.3.50.1.1.02.02.00	1600	Cta 10075-PAB-Incentivo Ações Estratégicas-Saude Bucal-0600(4500)	432.000,00	432.000,00	38.768,00	468.680,84	36.680,84	0,00
186	1.7.1.3.50.1.1.02.04.00	1600	Cta 10335-PAB-Incentivo APS Desempenho-0600(4500)	660.000,00	684.433,25	68.443,53	821.320,31	136.887,06	0,00
187	1.7.1.3.50.1.1.02.05.00	1600	Cta 10220-PAB-Programa Informatização APS-0600(4500)	192.000,00	192.000,00	16.000,00	192.000,00	0,00	0,00
649	1.7.1.3.50.1.1.02.24.00	1600	Cta 3257 Transferência FMS Portaria 5530/2024 Implement Políticas Rede	0,00	1.550,24	0,00	3.061,29	1.511,05	0,00
665	1.7.1.3.50.1.1.02.25.00	1600	Cta 3277 Transferência FMS Incentivo Financ APS-Equipes Multiprofissionais	0,00	337.500,00	28.500,00	349.644,00	12.144,00	0,00
683	1.7.1.3.50.1.1.02.26.00	1600	Cta 10073 Transferência FMS Port 7053/2024- Despesas Diversas APS-1600	0,00	150.000,00	233.742,00	383.742,00	233.742,00	0,00
708	1.7.1.3.50.1.1.02.28.00	1600	Cta 3384 Transf Implem Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde-660	0,00	20.500,74	0,00	20.500,74	0,00	0,00
725	1.7.1.3.50.1.1.02.30.00	1600	Cta 3399 Transf Port 8849/2025 Implem Segurança Alimentar e Nutricional-600	0,00	0,00	10.721,89	10.721,89	10.721,89	0,00
TOTAL GERAL				4.368.000,00	5.139.227,84	422.764,97	5.202.598,62	63.370,78	0,00

RODRIGO GOMES MASSULO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:024.827.570-45

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretário(a) Municipal das Finanças
CPF:701.313.410-49

SIMONE PONTES
Contadora CRC-RS 71.715
CPF:547.637.200-82

[D207559] - 2026-218

EXTRATO CONTA CONTÁBIL - TOTAL

Período de 01/01/2019 a 26/05/2026

2026	**10105**	**1.1.1.1.1.19.02.00.71.00**	**BB 36.089-9 FMS IMPL DA SEG ALIM E NUTR SAÚDE- 4504**
2019	**10105**	**1.1.1.1.1.19.02.00.71.00**	**BB 36.089-9 FMS IMPL DA SEG ALIM E NUTR SAÚDE-4504**

Data	Boletim	Lçto	Operação	Empenho	Descrição	Débito	Crédito	Saldo
					SALDO ANTERIOR			0,00
03/05/2019	86	638	Crédito em Conta		[Entrada de Valores - TRANSFERÊNCIA DISPONIBILIDADE - Contrap.: 111111903780100 CEF 006624019-5 IMPL DA SEG ALIM E NUTR SAUDE-4504 - Doc: TRANSF PARA BANCO DO BRASIL]Débito em conta nesta data	30.135,27	0,00	30.135,27 DB
03/10/2019	195	434	Crédito em Conta		[Receita Orçamentária - Contrap.: 452130700000000 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS SUS - Doc:]Crédito em conta nesta data	12.000,00	0,00	42.135,27 DB
					TOTAL CONTA 0,00	**42.135,27**	**0,00**	**42.135,27 DB**

[D207578] - 2026-218

Período de 01/01/2019 a 26/05/2026

2026	**10105**	**1.1.1.1.1.19.02.00.71.00**	**BB 36.089-9 FMS IMPL DA SEG ALIM E NUTR SAÚDE- 4504**
2020	**10105**	**1.1.1.1.1.19.02.00.71.00**	**BB 36.089-9 FMS IMPL DA SEG ALIM E NUTR SAÚDE-4504**

Data	Boletim	Lçto	Operação	Empenho	Descrição	Débito	Crédito	Saldo
					SALDO ANTERIOR			42.135,27 DB
05/06/2020	108	3391	Crédito em Conta		[Receita Orçamentária - Contrap.: 452130700000000 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS SUS - Doc:]Crédito em conta nesta data	12.000,00	0,00	54.135,27 DB
					TOTAL CONTA 42.135,27 DB	**12.000,00**	**0,00**	**54.135,27 DB**

[D207578] - 2026-218

Período de 01/01/2019 a 26/05/2026

2026	**10105**	**1.1.1.1.1.19.02.00.71.00**	**BB 36.089-9 FMS IMPL DA SEG ALIM E NUTR SAÚDE- 4504**
2021	**10105**	**1.1.1.1.1.19.02.00.71.00**	**BB 36.089-9 FMS IMPL DA SEG ALIM E NUTR SAÚDE-4504**

Data	Boletim	Lçto	Operação	Empenho	Descrição	Débito	Crédito	Saldo
					SALDO ANTERIOR			54.135,27 DB
12/07/2021	132	3457	Crédito em Conta		[Receita Orçamentária - Contrap.: 452130700000000 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS SUS - Doc:]Crédito em conta nesta data	12.000,00	0,00	66.135,27 DB
					TOTAL CONTA **54.135,27 DB**	**12.000,00**	**0,00**	**66.135,27 DB**

[D207578] - 2026-218

Período de 01/01/2019 a 26/05/2026

2026	**10105**	**1.1.1.1.1.19.02.00.71.00**	**BB 36.089-9 FMS IMPL DA SEG ALIM E NUTR SAÚDE- 4504**
2022	**10105**	**1.1.1.1.1.19.02.00.71.00**	**BB 36.089-9 FMS IMPL DA SEG ALIM E NUTR SAÚDE-4504**

Data	Boletim	Lçto	Operação	Empenho	Descrição	Débito	Crédito	Saldo
					SALDO ANTERIOR			66.135,27 DB
19/04/2022	75	1326	Crédito em Conta		[Receita Orçamentária - Contrap.: 452130700000000 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS SUS - Doc:]Crédito em conta nesta data. Lançado nesta conta conforme orientação da JOSY da Secretaria Municipal da Saude.	12.000,00	0,00	78.135,27 DB
05/08/2022	151	1902	Débito em Conta	2022/7354	Ata utilizada: 1-2022/8 | Aquisição de materiais de expediente para Unidades Básicas de Saúde e Atenção Primária à Saúde, conforme Ata de Registro de Preços nº. 008/2022 e Pregão Eletrônico nº. 160/2021.	0,00	2.286,20	75.849,07 DB
					TOTAL CONTA **66.135,27 DB**	**12.000,00**	**2.286,20**	**75.849,07 DB**

[D207578] - 2026-218

Período de 01/01/2019 a 26/05/2026

2026	**10105**	**1.1.1.1.1.19.02.00.71.00**	**BB 36.089-9 FMS IMPL DA SEG ALIM E NUTR SAÚDE- 4504**
2023	**10105**	**1.1.1.1.1.19.02.00.71.00**	**BB 36.089-9 FMS IMPL DA SEG ALIM E NUTR SAÚDE-4504**

Data	Boletim	Lçto	Operação	Empenho	Descrição	Débito	Crédito	Saldo
					SALDO ANTERIOR			75.849,07 DB
18/12/2023	244	5252	Crédito em Conta		[Receita Orçamentária - Contrap.: 452130700000000 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS SUS - Doc:]Crédito em conta nesta data	13.800,00	0,00	89.649,07 DB
					TOTAL CONTA 75.849,07 DB	**13.800,00**	**0,00**	**89.649,07 DB**

[D207578] - 2026-218

Período de 01/01/2019 a 26/05/2026

2026	**10105**	**1.1.1.1.1.19.02.00.71.00**	**BB 36.089-9 FMS IMPL DA SEG ALIM E NUTR SAÚDE- 4504**
2024	**10105**	**1.1.1.1.1.19.02.00.71.00**	**BB 36.089-9 FMS IMPL DA SEG ALIM E NUTR SAÚDE- 4504**

Data	Boletim	Lçto	Operação	Empenho	Descrição		Débito	Crédito	Saldo
					SALDO ANTERIOR				89.649,07 DB
					SEM MOVIMENTAÇÃO NO PERÍODO		0,00	0,00	89.649,07 DB
					TOTAL CONTA	**89.649,07 DB**	**0,00**	**0,00**	**89.649,07 DB**

[D207578] - 2026-218

Período de 01/01/2019 a 26/05/2026

2026	**10105**	**1.1.1.1.1.19.02.00.71.00**	**BB 36.089-9 FMS IMPL DA SEG ALIM E NUTR SAÚDE- 4504**
2025	**10105**	**1.1.1.1.1.19.02.00.71.00**	**BB 36.089-9 FMS IMPL DA SEG ALIM E NUTR SAÚDE- 4504**

Data	Boletim	Lçto	Operação	Empenho	Descrição		Débito	Crédito	Saldo
					SALDO ANTERIOR				89.649,07 DB
					SEM MOVIMENTAÇÃO NO PERÍODO		0,00	0,00	89.649,07 DB
					TOTAL CONTA	**89.649,07 DB**	**0,00**	**0,00**	**89.649,07 DB**

[D207578] - 2026-218

Período de 01/01/2019 a 26/05/2026

2026	10105	1.1.1.1.1.19.02.00.71.00	BB 36.089-9 FMS IMPL DA SEG ALIM E NUTR SAÚDE- 4504

Data	Boletim	Lçto	Operação	Empenho	Descrição	Débito	Crédito	Saldo
					SALDO ANTERIOR			89.649,07 DB
					SEM MOVIMENTAÇÃO NO PERÍODO	0,00	0,00	89.649,07 DB
					TOTAL CONTA	**89.649,07 DB**	**0,00**	**0,00**	**89.649,07 DB**
					TOTAL GERAL	**507.202,09 DB**	**91.935,27**	**2.286,20**	**596.851,16 DB**

[D207578] - 2026-218

ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União

Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro

Documentação Técnica

PORTARIA GM/MS Nº 5.836, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024

Habilita Estados, Distrito Federal e Municípios ao recebimento do incentivo financeiro para promoção da equidade na organização dos cuidados em alimentação e nutrição na Atenção Primária à Saúde, com base na Política Nacional de Alimentação e Nutrição - PNAN, referente ao exercício financeiro de 2024.

MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e resolve:

Art. 1º Habilitar os Estados, Distrito Federal e Municípios ao recebimento do incentivo financeiro para promoção da equidade na organização dos cuidados em alimentação e nutrição na Atenção Primária à Saúde, com base na Política Nacional de Alimentação e Nutrição - PNAN, referente ao exercício financeiro de 2024, de acordo com a Portaria GM/MS nº 5.721, de 11 de novembro de 2024.

Art. 2º O incentivo financeiro federal de custeio de que trata a Portaria GM/MS nº 5.721, de 11 de novembro de 2024, faz parte do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, e o valor a ser repassado será de R$ 140.000.047,73 (cento e quarenta milhões, quarenta e sete reais e setenta e três centavos), conforme os critérios quanto ao porte populacional, Índice de Vulnerabilidade Social e frequência de má nutrição.

Parágrafo único. O incentivo financeiro de que trata o caput deste artigo destina-se a todos os Estados, Distrito Federal e Municípios e será transferido diretamente aos respectivos Fundos Estaduais, Distrital e Municipais de Saúde, em parcela única anual.

Art. 3º O desenvolvimento das ações pelos estados, Distrito Federal e municípios de que trata esta Portaria será monitorado anualmente por meio da avaliação de indicadores:

I - Cobertura do estado nutricional dos indivíduos acompanhados; e

II - Cobertura dos marcadores do consumo dos indivíduos acompanhados.

Parágrafo único. O monitoramento de que trata esta Portaria será realizado com dados consolidados dos Sistemas de Informação da APS no ano subsequente ao ano da transferência do incentivo financeiro, considerando os prazos de envios retroativos e migração dos dados.

Art. 4º O monitoramento de que trata esta Portaria não dispensa o ente beneficiário de comprovação da aplicação dos recursos financeiros recebidos nos instrumentos de gestão em conformidade com as responsabilidades estabelecidas na PNAN e no Capítulo VII - Dos sistemas de informação da gestão em saúde, Seção II - Do Sistema DigiSUS Gestor/Módulo Planejamento - DGMP, Art. 436 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017.

Art. 5º A execução do recurso transferido aos estados, Distrito Federal e municípios de que trata o art. 1º deverá observar as regras previstas na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012, e no Decreto nº 7.827 de 16 de outubro de 2012.

Parágrafo único. Os recursos do incentivo para promoção da equidade na organização dos cuidados em alimentação e nutrição na APS são exclusivamente de custeio e são parte
integrante do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, em observância ao disposto nesta Seção.

Art. 6º Os recursos financeiros desta portaria são provenientes da Subfunção 306 - Alimentação e Nutrição, do Programa Orçamentário 5133 - Segurança Alimentar e Nutricional e Combate à Fome, com recursos do Ministério da Saúde. Nesse sentido, o recurso compõe a funcional programática 10.306.5133.20QH.0001, totalizando o valor de R$ 140.000.047,73 (cento e quarenta milhões, quarenta e sete reais e setenta e três centavos).

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO I

INCENTIVO AOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL

Região	IBGE	UF	População*	Porte populacional	Valor do Repasse
N	12	Acre	830.018	< 2,5 milhões de hab.	R$ 103.500,00
NE	27	Alagoas	3.127.683	2,5 milhões a < 4 milhões de hab.	R$ 126.500,00
N	16	Amapá	733.759	< 2,5 milhões de hab.	R$ 103.500,00
N	13	Amazonas	3.941.613	2,5 milhões a < 4 milhões de hab.	R$ 126.500,00
NE	29	Bahia	14.141.626	> 9 milhões de hab.	R$ 172.500,00
NE	23	Ceará	8.794.957	4 milhões a 9 milhões de hab.	R$ 149.500,00
CO	53	Distrito Federal	2.817.381	2,5 milhões a < 4 milhões de hab.	R$ 126.500,00
SE	32	Espírito Santo	3.833.712	2,5 milhões a < 4 milhões de hab.	R$ 126.500,00
CO	52	Goiás	7.056.495	4 milhões a 9 milhões de hab.	R$ 149.500,00
NE	21	Maranhão	6.776.699	4 milhões a 9 milhões de hab.	R$ 149.500,00
CO	51	Mato Grosso	3.658.649	2,5 milhões a < 4 milhões de hab.	R$ 126.500,00
CO	50	Mato Grosso do Sul	2.757.013	2,5 milhões a < 4 milhões de hab.	R$ 126.500,00
SE	31	Minas Gerais	20.539.989	> 9 milhões de hab.	R$ 172.500,00

[D207599] - 2026-218

S	RS	431660	SANANDUVA	R$ 13.800,00	R$ 3.000,00	R$ 2.930,20	R$ 19.730,20
S	RS	431670	SANTA BÁRBARA DO SUL	R$ 13.800,00	R$ 1.999,57	R$ 3.700,74	R$ 19.500,31
S	RS	431673	SANTA CECÍLIA DO SUL	R$ 13.800,00	R$ 3.000,00	R$ 2.930,20	R$ 19.730,20
S	RS	431675	SANTA CLARA DO SUL	R$ 13.800,00	R$ 1.999,57	R$ 3.700,74	R$ 19.500,31
S	RS	431680	SANTA CRUZ DO SUL	R$ 18.400,00	R$ 1.999,57	R$ 3.700,74	R$ 24.100,31
S	RS	431690	SANTA MARIA	R$ 34.500,00	R$ 1.999,57	R$ 2.930,20	R$ 39.429,77
S	RS	431695	SANTA MARIA DO HERVAL	R$ 13.800,00	R$ 6.700,00	R$ 2.930,20	R$ 23.430,20
S	RS	431697	SANTA MARGARIDA DO SUL	R$ 13.800,00	R$ 3.000,00	R$ 6.935,34	R$ 23.735,34
S	RS	431700	SANTANA DA BOA VISTA	R$ 13.800,00	R$ 6.700,00	R$ 3.700,74	R$ 24.200,74
S	RS	431710	SANT'ANA DO LIVRAMENTO	R$ 14.950,00	R$ 3.000,00	R$ 2.930,20	R$ 20.880,20
S	RS	431720	SANTA ROSA	R$ 14.950,00	R$ 1.999,57	R$ 3.700,74	R$ 20.650,31
S	RS	431725	SANTA TEREZA	R$ 13.800,00	R$ 1.999,57	R$ 3.700,74	R$ 19.500,31
S	RS	431730	SANTA VITÓRIA DO PALMAR	R$ 13.800,00	R$ 3.000,00	R$ 3.700,74	R$ 20.500,74
S	RS	431740	SANTIAGO	R$ 13.800,00	R$ 1.999,57	R$ 2.930,20	R$ 18.729,77
S	RS	431750	SANTO ÂNGELO	R$ 14.950,00	R$ 1.999,57	R$ 2.930,20	R$ 19.879,77
S	RS	431755	SANTO ANTÔNIO DO PALMA	R$ 13.800,00	R$ 3.000,00	R$ 3.700,74	R$ 20.500,74
S	RS	431760	SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	R$ 13.800,00	R$ 3.000,00	R$ 3.700,74	R$ 20.500,74
S	RS	431770	SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES	R$ 13.800,00	R$ 6.700,00	R$ 6.935,34	R$ 27.435,34
S	RS	431775	SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO	R$ 13.800,00	R$ 1.999,57	R$ 2.930,20	R$ 18.729,77
S	RS	431780	SANTO AUGUSTO	R$ 13.800,00	R$ 3.000,00	R$ 2.930,20	R$ 19.730,20
S	RS	431790	SANTO CRISTO	R$ 13.800,00	R$ 1.999,57	R$ 3.700,74	R$ 19.500,31
S	RS	431795	SANTO EXPEDITO DO SUL	R$ 13.800,00	R$ 3.000,00	R$ 3.700,74	R$ 20.500,74
S	RS	431800	SÃO BORJA	R$ 14.950,00	R$ 3.000,00	R$ 3.700,74	R$ 21.650,74
S	RS	431805	SÃO DOMINGOS DO SUL	R$ 13.800,00	R$ 3.000,00	R$ 3.700,74	R$ 20.500,74
S	RS	431810	SÃO FRANCISCO DE ASSIS	R$ 13.800,00	R$ 3.000,00	R$ 3.700,74	R$ 20.500,74
S	RS	431820	SÃO FRANCISCO DE PAULA	R$ 13.800,00	R$ 6.700,00	R$ 3.700,74	R$ 24.200,74
S	RS	431830	SÃO GABRIEL	R$ 14.950,00	R$ 3.000,00	R$ 3.700,74	R$ 21.650,74
S	RS	431840	SÃO JERÔNIMO	R$ 13.800,00	R$ 3.000,00	R$ 3.700,74	R$ 20.500,74
S	RS	431842	SÃO JOÃO DA URTIGA	R$ 13.800,00	R$ 3.000,00	R$ 2.930,20	R$ 19.730,20
S	RS	431843	SÃO JOÃO DO POLÊSINE	R$ 13.800,00	R$ 3.000,00	R$ 3.700,74	R$ 20.500,74
S	RS	431844	SÃO JORGE	R$ 13.800,00	R$ 1.999,57	R$ 2.930,20	R$ 18.729,77

[D207599] - 2026-218

ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União

Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 8.849, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Habilita Estados, Distrito Federal e Municípios ao recebimento do incentivo financeiro para promoção da equidade na organização dos cuidados em alimentação e nutrição na Atenção Primária à Saúde - APS, com base na Política Nacional de Alimentação e Nutrição - PNAN, referente ao exercício financeiro de 2025.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Habilitar os Estados, Distrito Federal e Municípios ao recebimento do incentivo financeiro para promoção da equidade na organização dos cuidados em alimentação e nutrição na Atenção Primária à Saúde - APS, com base na Política Nacional de Alimentação e Nutrição - PNAN, referente ao exercício financeiro de 2025, de acordo com a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, Capítulo II, Seção I.

Art. 2º O incentivo financeiro federal de custeio de que trata a referida Portaria, que incorpora a redação dada pela Portaria GM/MS nº 5.721, de 11 de novembro de 2024, faz parte do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, tendo como valor a ser repassado de R$ 73.977.001,08 (setenta e três milhões, novecentos e setenta e sete mil, um reais e oito centavos), conforme os critérios quanto ao porte populacional, Índice de Vulnerabilidade Social e frequência de má nutrição.

Parágrafo Único - O incentivo financeiro de que trata o caput deste artigo destina-se a todos os Estados, Distrito Federal e Municípios e será transferido diretamente aos respectivos Fundos Estaduais, Distrital e Municipais de Saúde, em parcela única anual.

Art. 3º O desenvolvimento das ações pelos Estados, Distrito Federal e Municípios de que trata esta Portaria será monitorado anualmente por meio da avaliação dos indicadores:

a) Cobertura do estado nutricional dos indivíduos acompanhados na Atenção Primária à Saúde - APS;

b) Cobertura dos marcadores do consumo alimentar dos indivíduos acompanhados na Atenção Primária à Saúde - APS.

Parágrafo único. O monitoramento de que trata esta Portaria será realizado com os dados consolidados dos Sistemas de Informação da Atenção Primária à Saúde no ano subsequente ao ano da transferência do incentivo financeiro, considerando os prazos de envios retroativos e migração dos dados.

Art. 4º O monitoramento de que trata esta Portaria não dispensa o ente beneficiário de comprovação da aplicação dos recursos financeiros recebidos nos instrumentos de gestão em conformidade com as responsabilidades estabelecidas na PNAN e no Capítulo VII - dos Sistemas de Informação da Gestão em Saúde, Seção II - do Sistema DigiSUS Gestor/Módulo Planejamento - DGMP, art. 436 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017.

Art. 5º A execução do recurso transferido aos Estados, Distrito Federal e Municípios de que trata o art. 1º deverá observar as regras previstas na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012, e no Decreto nº 7.827, de 16 de outubro de 2012.

Parágrafo único. Os recursos do incentivo para promoção da equidade na organização dos cuidados em alimentação e nutrição na APS são exclusivamente de custeio e são parte integrante do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, em observância ao disposto nesta Seção.

Art. 6º Os créditos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 20.36901.10.306.5133.20QH.0001 - Alimentação e Nutrição para a Saúde, no valor total de R$ 73.977.001,08 (setenta e três milhões novecentos e setenta e sete mil um real e oito centavos) para o ano de 2025.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO I

INCENTIVO AOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL

Região	IBGE	UF	População	Porte populacional	Valor do Repasse
N	12	AC	880631	< 2,5 milhões de hab.	R$ 103.500,00
NE	27	AL	3220104	De 2,5 milhões a < 4 milhões de hab.	R$ 126.500,00
N	13	AM	4281209	De 4 milhões a 9 milhões de hab.	R$ 149.500,00
N	16	AP	802837	< 2,5 milhões de hab.	R$ 103.500,00
NE	29	BA	14850513	> 9 milhões de hab.	R$ 172.500,00
NE	23	CE	9233656	> 9 milhões de hab.	R$ 172.500,00
ES	32	ES	4102129	De 4 milhões a 9 milhões de hab.	R$ 149.500,00
CO	52	GO	7350483	De 4 milhões a 9 milhões de hab.	R$ 149.500,00
NE	21	MA	7010960	De 4 milhões a 9 milhões de hab.	R$ 149.500,00
SE	31	MG	21322691	> 9 milhões de hab.	R$ 172.500,00
CO	50	MS	2901895	De 2,5 milhões a < 4 milhões de hab.	R$ 126.500,00
CO	51	MT	3836399	De 2,5 milhões a < 4 milhões de hab.	R$ 126.500,00
N	15	PA	8664306	De 4 milhões a 9 milhões de hab.	R$ 149.500,00
NE	25	PB	4145040	De 4 milhões a 9 milhões de hab.	R$ 149.500,00

[D207598] - 2026-218

RS	431477	S	43	PONTAO	R$ 7.217,40	R$ 1.569,00	R$ 1.935,49	R$ 10.721,89
RS	431478	S	43	PONTE PRETA	R$ 7.217,40	R$ 1.045,78	R$ 1.532,49	R$ 9.795,67
RS	431480	S	43	PORTAO	R$ 7.217,40	R$ 1.569,00	R$ 1.532,49	R$ 10.318,89
RS	431490	S	43	PORTO ALEGRE	R$ 48.116,00	R$ 1.569,00	R$ 1.532,49	R$ 51.217,49
RS	431500	S	43	PORTO LUCENA	R$ 7.217,40	R$ 1.569,00	R$ 1.935,49	R$ 10.721,89
RS	431505	S	43	PORTO MAUA	R$ 7.217,40	R$ 1.569,00	R$ 1.532,49	R$ 10.318,89
RS	431507	S	43	PORTO VERA CRUZ	R$ 7.217,40	R$ 1.045,78	R$ 1.532,49	R$ 9.795,67
RS	431510	S	43	PORTO XAVIER	R$ 7.217,40	R$ 1.569,00	R$ 1.532,49	R$ 10.318,89
RS	431513	S	43	POUSO NOVO	R$ 7.217,40	R$ 1.569,00	R$ 1.532,49	R$ 10.318,89
RS	431514	S	43	PRESIDENTE LUCENA	R$ 7.217,40	R$ 1.569,00	R$ 1.532,49	R$ 10.318,89
RS	431515	S	43	PROGRESSO	R$ 7.217,40	R$ 1.569,00	R$ 1.532,49	R$ 10.318,89
RS	431517	S	43	PROTASIO ALVES	R$ 7.217,40	R$ 1.569,00	R$ 1.532,49	R$ 10.318,89
RS	431520	S	43	PUTINGA	R$ 7.217,40	R$ 1.569,00	R$ 1.532,49	R$ 10.318,89
RS	431530	S	43	QUARAI	R$ 7.217,40	R$ 1.569,00	R$ 1.532,49	R$ 10.318,89
RS	431531	S	43	QUATRO IRMAOS	R$ 7.217,40	R$ 3.504,10	R$ 1.935,49	R$ 12.656,99
RS	431532	S	43	QUEVEDOS	R$ 7.217,40	R$ 1.569,00	R$ 1.532,49	R$ 10.318,89
RS	431535	S	43	QUINZE DE NOVEMBRO	R$ 7.217,40	R$ 1.045,78	R$ 1.935,49	R$ 10.198,67
RS	431540	S	43	REDENTORA	R$ 7.217,40	R$ 4.701,77	R$ 1.935,49	R$ 13.854,66
RS	431545	S	43	RELVADO	R$ 7.217,40	R$ 1.569,00	R$ 1.532,49	R$ 10.318,89
RS	431550	S	43	RESTINGA SECA	R$ 7.217,40	R$ 1.569,00	R$ 1.935,49	R$ 10.721,89
RS	431555	S	43	RIO DOS INDIOS	R$ 7.217,40	R$ 3.504,10	R$ 1.532,49	R$ 12.253,99
RS	431560	S	43	RIO GRANDE	R$ 12.029,00	R$ 1.569,00	R$ 1.532,49	R$ 15.130,49
RS	431570	S	43	RIO PARDO	R$ 7.217,40	R$ 3.504,10	R$ 1.532,49	R$ 12.253,99
RS	431575	S	43	RIOZINHO	R$ 7.217,40	R$ 1.569,00	R$ 1.532,49	R$ 10.318,89
RS	431580	S	43	ROCA SALES	R$ 7.217,40	R$ 1.045,78	R$ 1.935,49	R$ 10.198,67
RS	431590	S	43	RODEIO BONITO	R$ 7.217,40	R$ 1.569,00	R$ 1.532,49	R$ 10.318,89
RS	431595	S	43	ROLADOR	R$ 7.217,40	R$ 1.569,00	R$ 1.935,49	R$ 10.721,89
RS	431600	S	43	ROLANTE	R$ 7.217,40	R$ 1.569,00	R$ 1.532,49	R$ 10.318,89
RS	431610	S	43	RONDA ALTA	R$ 7.217,40	R$ 1.569,00	R$ 1.532,49	R$ 10.318,89
RS	431620	S	43	RONDINHA	R$ 7.217,40	R$ 1.569,00	R$ 1.532,49	R$ 10.318,89
RS	431630	S	43	ROQUE GONZALES	R$ 7.217,40	R$ 1.569,00	R$ 1.935,49	R$ 10.721,89
RS	431640	S	43	ROSARIO DO SUL	R$ 7.217,40	R$ 1.569,00	R$ 1.532,49	R$ 10.318,89
RS	431642	S	43	SAGRADA FAMILIA	R$ 7.217,40	R$ 3.504,10	R$ 1.532,49	R$ 12.253,99
RS	431643	S	43	SALDANHA MARINHO	R$ 7.217,40	R$ 1.045,78	R$ 1.532,49	R$ 9.795,67
RS	431645	S	43	SALTO DO JACUI	R$ 7.217,40	R$ 1.569,00	R$ 1.935,49	R$ 10.721,89
RS	431647	S	43	SALVADOR DAS MISSOES	R$ 7.217,40	R$ 1.045,78	R$ 1.532,49	R$ 9.795,67
RS	431650	S	43	SALVADOR DO SUL	R$ 7.217,40	R$ 1.045,78	R$ 907,41	R$ 9.170,59
RS	431660	S	43	SANANDUVA	R$ 7.217,40	R$ 1.569,00	R$ 1.532,49	R$ 10.318,89
RS	431670	S	43	SANTA BARBARA DO SUL	R$ 7.217,40	R$ 1.045,78	R$ 1.935,49	R$ 10.198,67
RS	431673	S	43	SANTA CECILIA DO SUL	R$ 7.217,40	R$ 1.569,00	R$ 1.532,49	R$ 10.318,89
RS	431675	S	43	SANTA CLARA DO SUL	R$ 7.217,40	R$ 1.045,78	R$ 1.935,49	R$ 10.198,67
RS	431680	S	43	SANTA CRUZ DO SUL	R$ 9.623,20	R$ 1.045,78	R$ 1.935,49	R$ 12.604,47
RS	431690	S	43	SANTA MARIA	R$ 18.043,50	R$ 1.045,78	R$ 1.532,49	R$ 20.621,77
RS	431695	S	43	SANTA MARIA DO HERVAL	R$ 7.217,40	R$ 3.504,10	R$ 1.532,49	R$ 12.253,99
RS	431697	S	43	SANTA MARGARIDA DO SUL	R$ 7.217,40	R$ 1.569,00	R$ 1.935,49	R$ 10.721,89
RS	431700	S	43	SANTANA DA BOA VISTA	R$ 7.217,40	R$ 3.504,10	R$ 1.532,49	R$ 12.253,99
RS	431710	S	43	SANT'ANA DO LIVRAMENTO	R$ 7.818,85	R$ 1.569,00	R$ 1.532,49	R$ 10.920,34
RS	431720	S	43	SANTA ROSA	R$ 7.818,85	R$ 1.045,78	R$ 1.935,49	R$ 10.800,12
RS	431725	S	43	SANTA TEREZA	R$ 7.217,40	R$ 1.045,78	R$ 1.532,49	R$ 9.795,67
RS	431730	S	43	SANTA VITORIA DO PALMAR	R$ 7.217,40	R$ 1.569,00	R$ 1.935,49	R$ 10.721,89
RS	431740	S	43	SANTIAGO	R$ 7.818,85	R$ 1.045,78	R$ 1.532,49	R$ 10.397,12
RS	431750	S	43	SANTO ANGELO	R$ 7.818,85	R$ 1.045,78	R$ 1.532,49	R$ 10.397,12
RS	431755	S	43	SANTO ANTONIO DO PALMA	R$ 7.217,40	R$ 1.569,00	R$ 1.532,49	R$ 10.318,89
RS	431760	S	43	SANTO ANTONIO DA PATRULHA	R$ 7.217,40	R$ 1.569,00	R$ 1.935,49	R$ 10.721,89
RS	431770	S	43	SANTO ANTONIO DAS MISSOES	R$ 7.217,40	R$ 3.504,10	R$ 1.935,49	R$ 12.656,99
RS	431775	S	43	SANTO ANTONIO DO PLANALTO	R$ 7.217,40	R$ 1.045,78	R$ 1.532,49	R$ 9.795,67
RS	431780	S	43	SANTO AUGUSTO	R$ 7.217,40	R$ 1.569,00	R$ 1.935,49	R$ 10.721,89
RS	431790	S	43	SANTO CRISTO	R$ 7.217,40	R$ 1.045,78	R$ 1.532,49	R$ 9.795,67
RS	431795	S	43	SANTO EXPEDITO DO SUL	R$ 7.217,40	R$ 1.569,00	R$ 1.532,49	R$ 10.318,89
RS	431800	S	43	SAO BORJA	R$ 7.818,85	R$ 1.569,00	R$ 1.532,49	R$ 10.920,34
RS	431805	S	43	SAO DOMINGOS DO SUL	R$ 7.217,40	R$ 1.569,00	R$ 1.532,49	R$ 10.318,89
RS	431810	S	43	SAO FRANCISCO DE ASSIS	R$ 7.217,40	R$ 1.569,00	R$ 1.532,49	R$ 10.318,89
RS	431820	S	43	SAO FRANCISCO DE PAULA	R$ 7.217,40	R$ 3.504,10	R$ 1.532,49	R$ 12.253,99
RS	431830	S	43	SAO GABRIEL	R$ 7.818,85	R$ 1.569,00	R$ 1.532,49	R$ 10.920,34
RS	431840	S	43	SAO JERONIMO	R$ 7.217,40	R$ 1.569,00	R$ 1.935,49	R$ 10.721,89
RS	431842	S	43	SAO JOAO DA URTIGA	R$ 7.217,40	R$ 1.569,00	R$ 1.532,49	R$ 10.318,89
RS	431843	S	43	SAO JOAO DO POLESINE	R$ 7.217,40	R$ 1.569,00	R$ 1.935,49	R$ 10.721,89

[D207598] - 2026-218

ADVERTÊNCIA
Este texto n&#65533;o substitui o publicado no Diário Oficial da União

Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 4.394, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Estabelece incentivo de custeio, no ano de 2018, para a estruturação e implementação de ações de alimentação e nutrição pelas Secretarias de Saúde dos municípios que possuem população entre 35.710 e 46.548 habitantes, com base na Política Nacional de Alimentação e Nutrição - PNAN.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do Parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o Anexo III da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN);

Considerando a Seção I do Capítulo II do Título VI da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a necessidade de implementar ações para organização da atenção nutricional na Rede de Atenção à Saúde, em especial no âmbito da Atenção Básica, de acordo com as prioridades apontadas na Política Nacional de Alimentação e Nutrição, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido, no ano de 2018, incentivo de custeio para a estruturação e implementação de ações de alimentação e nutrição pelas Secretarias de Saúde dos municípios que possuem população entre 35.710 e 46.548 habitantes, com base na Política Nacional de Alimentação e Nutrição - PNAN.

Parágrafo único. O incentivo de que trata o caput será transferido diretamente ao respectivo Fundo Municipal de Saúde, em parcela única, referente ao exercício de 2018, conforme valores discriminados no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º O incentivo financeiro de que trata esta Portaria:

I - deverá ser utilizado conforme os critérios estabelecidos na Seção I do Capítulo II do Título VI da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017; e

II - será parte integrante do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, em observância ao disposto na Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 3º O Ministério da Saúde poderá adotar instrumentos específicos de acompanhamento das ações e serviços de saúde desenvolvidos com a utilização dos recursos de que trata esta Portaria, em observância ao disposto na Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 4º Os recursos financeiros, objeto desta Portaria, são provenientes do orçamento do Ministério da Saúde, onerando o Programa de Trabalho 10.306.2069.20QH.0001 - Segurança Alimentar e Nutricional para a Saúde - Plano Orçamentário 0000, no valor de R$ 2.772.000,00 (dois milhões, setecentos e setenta e dois mil reais), a ser incorporado ao Grupo de Gestão do SUS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCH

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO ESTIMADA	VALOR
AC	120050	Sena Madureira	43.139	R$ 12.000,00
AC	120060	Tarauacá	40.024	R$ 12.000,00
AL	270290	Girau do Ponciano	41.279	R$ 12.000,00
AL	270915	Teotônio Vilela	44.666	R$ 12.000,00
AM	130030	Autazes	38.454	R$ 12.000,00
AM	130060	Benjamin Constant	41.329	R$ 12.000,00
AM	130080	Borba	40.464	R$ 12.000,00
AM	130110	Careiro	37.399	R$ 12.000,00
AM	130240	Lábrea	44.861	R$ 12.000,00
AM	130310	Nova Olinda do Norte	36.431	R$ 12.000,00
AM	130380	São Gabriel da Cachoeira	44.553	R$ 12.000,00
AM	130390	São Paulo de Olivença	38.047	R$ 12.000,00
BA	290100	Amargosa	38.259	R$ 12.000,00
BA	290580	Camamu	36.644	R$ 12.000,00
BA	290680	Cansanção	36.191	R$ 12.000,00
BA	291050	Entre Rios	43.223	R$ 12.000,00
BA	291060	Esplanada	37.845	R$ 12.000,00
BA	291370	Inhambupe	40.453	R$ 12.000,00
BA	291650	Itapicuru	36.211	R$ 12.000,00
BA	291700	Itiúba	37.567	R$ 12.000,00
BA	291810	Jeremoabo	41.605	R$ 12.000,00
BA	292060	Maragogipe	46.260	R$ 12.000,00
BA	292170	Morro do Chapéu	36.856	R$ 12.000,00
BA	292200	Mucuri	42.072	R$ 12.000,00
BA	292300	Nova Viçosa	44.052	R$ 12.000,00
BA	292440	Pilão Arcado	35.740	R$ 12.000,00

[D207597] - 2026-218

BA	292520	Pojuca	39.718	R$ 12.000,00
BA	292600	Remanso	42.672	R$ 12.000,00
BA	292640	Riacho de Santana	36.439	R$ 12.000,00
BA	292700	Rio Real	41.767	R$ 12.000,00
BA	292800	Santaluz	38.422	R$ 12.000,00
BA	292810	Santa Maria da Vitória	41.769	R$ 12.000,00
BA	292920	São Francisco do Conde	40.220	R$ 12.000,00
BA	292930	São Gonçalo dos Campos	38.018	R$ 12.000,00
BA	292950	São Sebastião do Passé	45.827	R$ 12.000,00
BA	292990	Seabra	45.568	R$ 12.000,00
BA	293020	Sento Sé	41.891	R$ 12.000,00
BA	293320	Vera Cruz	43.640	R$ 12.000,00
CE	230075	Amontada	42.901	R$ 12.000,00
CE	230500	Guaraciaba do Norte	39.445	R$ 12.000,00
CE	230580	Ipu	41.576	R$ 12.000,00
CE	230590	Ipueiras	37.896	R$ 12.000,00
CE	230625	Itaitinga	39.310	R$ 12.000,00
CE	230655	Itarema	41.230	R$ 12.000,00
CE	230800	Massapê	38.210	R$ 12.000,00
CE	230810	Mauriti	46.548	R$ 12.000,00
CE	230850	Mombaça	43.735	R$ 12.000,00
CE	231050	Pedra Branca	42.841	R$ 12.000,00
CE	231070	Pentecoste	37.077	R$ 12.000,00
CE	231220	Santa Quitéria	43.360	R$ 12.000,00
CE	231400	Várzea Alegre	40.440	R$ 12.000,00
ES	320090	Barra de São Francisco	45.283	R$ 12.000,00
ES	320140	Castelo	38.304	R$ 12.000,00
ES	320332	Marataízes	38.670	R$ 12.000,00
ES	320455	Santa Maria de Jetibá	39.928	R$ 12.000,00
ES	320470	São Gabriel da Palha	37.375	R$ 12.000,00
GO	520880	Goianira	41.169	R$ 12.000,00
GO	521040	Itaberaí	40.872	R$ 12.000,00
GO	521380	Morrinhos	45.382	R$ 12.000,00
GO	521460	Niquelândia	45.913	R$ 12.000,00
GO	521800	Porangatu	45.305	R$ 12.000,00
GO	521930	Santa Helena de Goiás	38.743	R$ 12.000,00
GO	522160	Uruaçu	40.082	R$ 12.000,00
MA	210060	Amarante do Maranhão	41.106	R$ 12.000,00
MA	210090	Araioses	46.074	R$ 12.000,00
MA	210200	Bom Jardim	41.120	R$ 12.000,00
MA	210210	Brejo	36.102	R$ 12.000,00
MA	210350	Colinas	40.575	R$ 12.000,00
MA	210405	Estreito	42.110	R$ 12.000,00
MA	210820	Pedreiras	38.365	R$ 12.000,00
MA	210830	Penalva	38.144	R$ 12.000,00
MA	210960	Rosário	42.314	R$ 12.000,00
MA	210980	Santa Helena	41.891	R$ 12.000,00
MA	211020	Santa Rita	37.090	R$ 12.000,00
MA	211050	São Bento	46.039	R$ 12.000,00
MA	211150	São Mateus do Maranhão	40.992	R$ 12.000,00
MA	211230	Tuntum	41.342	R$ 12.000,00
MG	310150	Além Paraíba	35.866	R$ 12.000,00
MG	310170	Almenara	41.794	R$ 12.000,00
MG	310260	Andradas	40.706	R$ 12.000,00
MG	310340	Araçuaí	37.361	R$ 12.000,00
MG	310420	Arcos	39.811	R$ 12.000,00
MG	310710	Boa Esperança	40.530	R$ 12.000,00
MG	310900	Brumadinho	38.863	R$ 12.000,00
MG	311000	Caeté	44.377	R$ 12.000,00
MG	311230	Capelinha	37.867	R$ 12.000,00
MG	313010	Igarapé	41.127	R$ 12.000,00
MG	313440	Iturama	38.484	R$ 12.000,00
MG	313505	Jaíba	37.939	R$ 12.000,00
MG	313900	Machado	41.920	R$ 12.000,00
MG	314110	Matozinhos	37.344	R$ 12.000,00
MG	314430	Nanuque	41.787	R$ 12.000,00
MG	314560	Oliveira	41.907	R$ 12.000,00
MG	314590	Ouro Branco	38.935	R$ 12.000,00
MG	315220	Porteirinha	38.741	R$ 12.000,00
MG	315700	Salinas	41.678	R$ 12.000,00
MG	315960	Santa Rita do Sapucaí	42.324	R$ 12.000,00
MG	316370	São Lourenço	45.457	R$ 12.000,00
MG	317080	Várzea da Palma	39.128	R$ 12.000,00
MG	317200	Visconde do Rio Branco	41.932	R$ 12.000,00
MS	500060	Amambai	38.465	R$ 12.000,00
MS	500540	Maracaju	44.994	R$ 12.000,00
MS	500630	Paranaíba	41.755	R$ 12.000,00
MS	500720	Rio Brilhante	36.144	R$ 12.000,00

MT	510267	Campo Verde	39.933	R$ 12.000,00
MT	510325	Colniza	36.161	R$ 12.000,00
MT	510515	Juína	39.779	R$ 12.000,00
MT	510622	Nova Mutum	42.607	R$ 12.000,00
MT	510675	Pontes e Lacerda	43.832	R$ 12.000,00
PA	150030	Afuá	38.144	R$ 12.000,00
PA	150090	Augusto Corrêa	44.734	R$ 12.000,00
PA	150120	Baião	46.110	R$ 12.000,00
PA	150215	Canaã dos Carajás	36.027	R$ 12.000,00
PA	150290	Curuçá	38.959	R$ 12.000,00
PA	150309	Goianésia do Pará	39.352	R$ 12.000,00
PA	150320	Igarapé-Açu	37.753	R$ 12.000,00
PA	150490	Muaná	39.231	R$ 12.000,00
PA	150548	Pacajá	46.383	R$ 12.000,00
PA	150590	Porto de Moz	39.991	R$ 12.000,00
PA	150620	Salinópolis	39.569	R$ 12.000,00
PA	150808	Tucumã	38.508	R$ 12.000,00
PA	150815	Uruará	44.258	R$ 12.000,00
PA	150840	Xinguara	43.530	R$ 12.000,00
PB	250890	Mamanguape	45.005	R$ 12.000,00
PB	251250	Queimadas	44.214	R$ 12.000,00
PE	260010	Afogados da Ingazeira	37.017	R$ 12.000,00
PE	260040	Água Preta	36.371	R$ 12.000,00
PE	260050	Águas Belas	43.087	R$ 12.000,00
PE	260070	Aliança	38.267	R$ 12.000,00
PE	260140	Barreiros	42.438	R$ 12.000,00
PE	260200	Bodocó	37.816	R$ 12.000,00
PE	260220	Bom Jardim	39.025	R$ 12.000,00
PE	260230	Bonito	38.044	R$ 12.000,00
PE	260420	Catende	42.343	R$ 12.000,00
PE	260510	Custódia	36.753	R$ 12.000,00
PE	260765	Itambé	36.320	R$ 12.000,00
PE	260880	Lajedo	39.888	R$ 12.000,00
PE	261100	Petrolândia	36.108	R$ 12.000,00
PE	261260	Santa Maria da Boa Vista	41.652	R$ 12.000,00
PE	261310	São Caitano	37.023	R$ 12.000,00
PE	261420	Sirinhaém	45.263	R$ 12.000,00
PE	261540	Toritama	44.189	R$ 12.000,00
PI	220040	Altos	39.864	R$ 12.000,00
PI	220120	Barras	46.291	R$ 12.000,00
PI	220220	Campo Maior	46.082	R$ 12.000,00
PI	220370	Esperantina	39.078	R$ 12.000,00
PI	220550	José de Freitas	38.550	R$ 12.000,00
PI	220700	Oeiras	36.432	R$ 12.000,00
PI	220790	Pedro II	38.127	R$ 12.000,00
PI	221110	União	43.761	R$ 12.000,00
PR	410400	Campina Grande do Sul	42.547	R$ 12.000,00
PR	410720	Dois Vizinhos	39.856	R$ 12.000,00
PR	410960	Guaratuba	35.986	R$ 12.000,00
PR	411180	Jacarezinho	40.263	R$ 12.000,00
PR	411580	Medianeira	45.586	R$ 12.000,00
PR	411750	Paiçandu	40.156	R$ 12.000,00
PR	412410	Santo Antônio da Platina	45.819	R$ 12.000,00
PR	412560	São Mateus do Sul	45.398	R$ 12.000,00
RJ	330060	Bom Jesus do Itabapoana	36.068	R$ 12.000,00
RJ	330130	Casimiro de Abreu	41.999	R$ 12.000,00
RJ	330260	Mangaratiba	42.415	R$ 12.000,00
RJ	330370	Paraíba do Sul	42.922	R$ 12.000,00
RJ	330380	Paraty	41.454	R$ 12.000,00
RJ	330470	Santo Antônio de Pádua	41.312	R$ 12.000,00
RJ	330475	São Francisco de Itabapoana	41.191	R$ 12.000,00
RJ	330480	São Fidélis	37.689	R$ 12.000,00
RJ	330620	Vassouras	35.768	R$ 12.000,00
RN	240100	Apodi	36.323	R$ 12.000,00
RN	240310	Currais Novos	45.228	R$ 12.000,00
RN	240830	Nova Cruz	37.695	R$ 12.000,00
RN	241120	Santa Cruz	39.667	R$ 12.000,00
RN	241220	São José de Mipibu	43.995	R$ 12.000,00
RO	110013	Machadinho D'Oeste	38.609	R$ 12.000,00
RO	110015	Ouro Preto do Oeste	39.759	R$ 12.000,00
RO	110018	Pimenta Bueno	38.051	R$ 12.000,00
RO	110045	Buritis	39.044	R$ 12.000,00
RS	430440	Canela	43.062	R$ 12.000,00
RS	430535	Charqueadas	38.899	R$ 12.000,00
RS	430660	Dom Pedrito	39.822	R$ 12.000,00
RS	430676	Eldorado do Sul	38.581	R$ 12.000,00
RS	431060	Itaqui	39.012	R$ 12.000,00
RS	431180	Marau	41.059	R$ 12.000,00

RS	431350	Osório	44.468	R$ 12.000,00
RS	431390	Panambi	41.781	R$ 12.000,00
RS	431570	Rio Pardo	39.000	R$ 12.000,00
RS	431640	Rosário do Sul	40.727	R$ 12.000,00
RS	431760	Santo Antônio da Patrulha	42.333	R$ 12.000,00
RS	431880	São Lourenço do Sul	44.580	R$ 12.000,00
RS	432150	Torres	37.564	R$ 12.000,00
SC	420360	Campos Novos	35.710	R$ 12.000,00
SC	420480	Curitibanos	39.566	R$ 12.000,00
SC	420550	Fraiburgo	36.261	R$ 12.000,00
SC	420650	Guaramirim	42.872	R$ 12.000,00
SC	420730	Imbituba	44.076	R$ 12.000,00
SC	420940	Laguna	45.311	R$ 12.000,00
SC	421500	Rio Negrinho	42.029	R$ 12.000,00
SC	421720	São Miguel do Oeste	39.793	R$ 12.000,00
SC	421800	Tijucas	36.931	R$ 12.000,00
SC	421820	Timbó	42.801	R$ 12.000,00
SE	280300	Itabaianinha	41.961	R$ 12.000,00
SE	280450	Nossa Senhora da Glória	36.613	R$ 12.000,00
SE	280710	Simão Dias	40.838	R$ 12.000,00
SP	350070	Agudos	36.880	R$ 12.000,00
SP	350170	Américo Brasiliense	39.189	R$ 12.000,00
SP	350250	Aparecida	36.279	R$ 12.000,00
SP	350530	Barra Bonita	36.331	R$ 12.000,00
SP	351440	Dracena	46.324	R$ 12.000,00
SP	351518	Espírito Santo do Pinhal	44.170	R$ 12.000,00
SP	351670	Garça	44.582	R$ 12.000,00
SP	351740	Guaíra	40.287	R$ 12.000,00
SP	351860	Guariba	39.216	R$ 12.000,00
SP	352270	Itápolis	42.747	R$ 12.000,00
SP	352410	Ituverava	41.414	R$ 12.000,00
SP	352510	Jardinópolis	42.904	R$ 12.000,00
SP	352570	José Bonifácio	36.198	R$ 12.000,00
SP	352730	Louveira	45.922	R$ 12.000,00
SP	353350	Novo Horizonte	40.225	R$ 12.000,00
SP	353430	Orlândia	43.306	R$ 12.000,00
SP	353550	Paraguaçu Paulista	45.255	R$ 12.000,00
SP	353670	Pederneiras	45.708	R$ 12.000,00
SP	353950	Pitangueiras	38.889	R$ 12.000,00
SP	354130	Presidente Epitácio	43.897	R$ 12.000,00
SP	354150	Presidente Venceslau	39.544	R$ 12.000,00
SP	354160	Promissão	39.506	R$ 12.000,00
SP	354530	Salto de Pirapora	44.397	R$ 12.000,00
SP	355010	São Manuel	40.692	R$ 12.000,00
SP	355150	Serrana	43.790	R$ 12.000,00
SP	355210	Socorro	40.220	R$ 12.000,00
SP	355450	Tietê	41.022	R$ 12.000,00
SP	355480	Tremembé	45.904	R$ 12.000,00
SP	355640	Vargem Grande do Sul	42.310	R$ 12.000,00
Total		**231 municípios**		**R$ 2.772.000,00**

[D207597] - 2026-218

Of. Mens. nº 195/26-GPM. Santo Antônio da Patrulha, 28 de maio de 2026.

A Sua Excelência
Senhor Ezequiel Peixoto Muniz,
Presidente da Câmara de Vereadores,
Santo Antônio da Patrulha, RS.

Assunto: **Projeto de Lei.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Enviamos o Projeto de Lei que "Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações", no valor de **R$ 120.871,70** para apreciação e votação por essa Casa.
Esse Projeto de Lei justifica-se para atender demandas da Secretaria Municipal da Saúde, devido a superávit financeiro oriundos das portarias 8849/2025, 5836/2024 e 4394/2018 , conforme Mem. nº 707/2026-SEMSA, Processo Eletrônico 2026-218.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente por RODRIGO GOMES MASSULO (CPF 024.827.570-45)
Data: 28/05/2026 9:58:59

Rodrigo Gomes Massulo,
Prefeito Municipal.

Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço **https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270** e informe a chancela **MBTQ.BN8Q.XPIH.MGBR**

[H119818] - 2026-218

PROJETO DE LEI N° _____/2026

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

Art. 1° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 120.871,70, conforme descrição:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

0025 - Qualificação da Segurança na Alimentação/Nutrição

1119 - Alimentação e Nutrição para Saúde Port. 4394/18, 5836/24 e 8849/25 - Ctas 10105,3384,3399

3.3.90- APLICAÇÕES DIRETAS – R$ 100.000,00

3.3.90- APLICAÇÕES DIRETAS – R$ 20.871,70

TOTAL – R$ 120.871,70

Art. 2° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2025, Recurso: 2600 - Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal - ASPS - 0000500 - 4500-CUSTEIO - Atenção Básica, no valor de R$ 120.871,70.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente por RODRIGO GOMES MASSULO (CPF 024.827.570-45)
Data: 28/05/2026 9:59:13

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço **https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270** e informe a chancela **EEQH.PARV.D6YN.CMZV**

Of. n.º 842/2026 **Santo Antônio da Patrulha, 01 de junho de 2026.**

A Sua Excelência
Senhor Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal,
Santo Antônio da Patrulha - RS.

Assunto: **Envio de Projeto de Lei.**

Encaminho o **Projeto de Lei nº 239/2026**, que " Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, e Lei Municipal nº 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações" - R$ 120.871,70 - SEMSA", o qual foi apreciado durante a 18ª Reunião Ordinária, realizada na data de 01 de junho, junto à Sessão Legislativa de 2026 por acordo de lideranças, foi aprovado por unanimidade.

Atenciosamente,

Vereador Ezequiel Peixoto Muniz,
Presidente do Legislativo Municipal.

Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço **https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270** e informe a chancela **UI1Y.GOKE.4H6G.IJDV**

Documento assinado eletronicamente por **EZEQUIEL PEIXOTO MUNIZ -PARTIDO PP**, em 02/06/2026 às 09:12:59.

LEI N° 11.085, DE 2 DE JUNHO DE 2026

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 120.871,70, conforme descrição:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
0025 - Qualificação da Segurança na Alimentação/Nutrição
1119 - Alimentação e Nutrição para Saúde Port. 4394/18, 5836/24 e 8849/25 - Ctas 10105,3384,3399
3.3.90- APLICAÇÕES DIRETAS – R$ 100.000,00
3.3.90- APLICAÇÕES DIRETAS – R$ 20.871,70

TOTAL – R$ 120.871,70

[H122223] - 2026-218

Art. 2° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2025, Recurso: 2600 - Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal - ASPS - 0000500 - 4500-CUSTEIO - Atenção Básica, no valor de R$ 120.871,70.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 2 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente por RODRIGO GOMES MASSULO (CPF 024.827.570-45)
Data: 02/06/2026 10:18:24

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Documento assinado digitalmente por CLEIA JUCARA AIROLDI (CPF 701.313.410-49)
Data: 02/06/2026 10:27:59

Cléia Juçara Airoldi
Secretária da Administração e Finanças

Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço **https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270** e informe a chancela **FMGW.NAGY.7UZM.MQW1**

DECRETO N° 196, DE 2 DE JUNHO DE 2026

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto Crédito Especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 120.871,70, na forma da Lei n° 11.085/2026, conforme descrição:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
0025 - Qualificação da Segurança na Alimentação/Nutrição
1119 - Alimentação e Nutrição para Saúde Port. 4394/18, 5836/24 e 8849/25 - Ctas 10105,3384,3399
3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 2600, dest. 0000500 – R$ 100.000,00
3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 2600, dest. 0000500 – R$ 20.871,70
TOTAL – R$ 120.871,70

Art. 2° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2025, Recurso:
2600 - Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal - ASPS - 0000500 - 4500-CUSTEIO - Atenção Básica, no valor de R$ 120.871,70.

[H119820] - 2026-218

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 2 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente por RODRIGO GOMES MASSULO (CPF 024.827.570-45)
Data: 02/06/2026 10:48:59

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Documento assinado digitalmente por CLEIA JUCARA AIROLDI (CPF 701.313.410-49)
Data: 02/06/2026 11:15:19

Cléia Juçara Airoldi
Secretária da Administração e Finanças

Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço **https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270** e informe a chancela **AFA6.4L8W.HLF4.URXO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 11.085, DE 2 DE JUNHO DE 2026

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 120.871,70, conforme descrição:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
0025 - Qualificação da Segurança na Alimentação/Nutrição
1119 - Alimentação e Nutrição para Saúde Port. 4394/18, 5836/24 e 8849/25 - Ctas 10105,3384,3399
3.3.90- APLICAÇÕES DIRETAS – R$ 100.000,00
3.3.90- APLICAÇÕES DIRETAS – R$ 20.871,70

TOTAL – R$ 120.871,70

Art. 2°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2025, Recurso: 2600 - Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal - ASPS - 0000500 - 4500-CUSTEIO - Atenção Básica, no valor de R$ 120.871,70.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 2 de junho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:453CD23C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 03/06/2026. Edição 4342
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/

[D210314] - 2026-218

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 196, DE 2 DE JUNHO DE 2026

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto Crédito Especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 120.871,70, na forma da Lei n° 11.085/2026, conforme descrição:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
0025 - Qualificação da Segurança na Alimentação/Nutrição
1119 - Alimentação e Nutrição para Saúde Port. 4394/18, 5836/24 e 8849/25 - Ctas 10105,3384,3399
3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 2600, dest. 0000500 – R$ 100.000,00
3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 2600, dest. 0000500 – R$ 20.871,70
TOTAL – R$ 120.871,70

Art. 2° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2025, Recurso:
2600 - Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal - ASPS - 0000500 - 4500-CUSTEIO - Atenção Básica, no valor de R$ 120.871,70.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 2 de junho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:3132FB4F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 03/06/2026. Edição 4342
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/

[D210315] - 2026-218